



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim – ES, 18 de janeiro de 2019.

OF/GAP – PMI/ N° 026/2019.

Ao Exmº. Sr.

**MARIEL DELFINO AMARO**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

ITAPEMIRIM-ES

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal, o incluso instrumento, solicitando a substituição do Projeto de Lei nº. 03/2019, protocolizado nesta Casa de Leis em 04/01/2019, pelos arquivos do Projeto de Lei que segue anexo, em cópia física.

Justifica-se a modificação do referido arquivo em razão de após terem sido verificadas questões que tornaram imprescindíveis sua reformulação.

Desta forma, requer a tramitação do presente Projeto de Lei substitutivo, no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual se espera a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a V. Exa. E a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 03/2019, protocolizado nesta Casa de Leis em 04/01/2019, que visa regulamentar o processo de designação temporária de profissionais do magistério que atuarão na educação especial e cria cargos na estrutura administrativa do município de Itapemirim.

O referido projeto se faz medida imprescindível para atendimento a educação especial junto as unidades escolares do município, havendo necessidade da substituição pelo presente Projeto de Lei, para melhor atender ao interesse coletivo.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

**THIAGO PECANHA LOPES**

Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº /2019.**

**REGULAMENTA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de seleção para designação temporária de profissional do magistério, especificamente, para o cargo de Professor I, com atuação na educação especial com tipologia de monitoramento.

**Parágrafo Único** – As designações temporárias de que trata o caput deste artigo, possuem natureza excepcional, em virtude do caráter oscilante nas matrículas dos alunos público alvos da educação especial.

**Art. 2º.** O Professor I Auxiliar citado no *caput* do artigo anterior, exercerá as atribuições previstas no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho do Professor I Auxiliar, será de 25 horas semanais, podendo a Secretaria Municipal de Educação oferecer extensão de carga horária em até 40 horas semanais, com vencimentos conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 185 de 29 de dezembro de 2014, para o cargo de Professor I, Classe D.

**Art. 3º.** Fica criado na estrutura administrativa do quadro geral do Poder Executivo Municipal o cargo de Cuidador.

**Art. 4º.** Para estruturação da carreira do cargo de Cuidador criado no artigo 3º, ficam incluídas nos Anexos “II” e “III” da Lei Complementar 187, de 30 de junho de 2015 as seguintes alterações:

**“ANEXO II**  
**LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA**

<i>Classificação</i>	<i>CARGOS NOVOS</i>	<i>QUANTITATIVO DE VAGAS</i>
C	Cuidador	80



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III.**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES**  
**LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA**

<b>CARGO: Cuidador</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;</i></li><li>• <i>escutar, estar atento às necessidades do estudante;</i></li><li>• <i>auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</i></li><li>• <i>estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</i></li><li>• <i>auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;</i></li><li>• <i>realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para seu maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;</i></li><li>• <i>comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;</i></li><li>• <i>acompanhar os estudantes nas atividades recreativas;</i></li><li>• <i>acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.</i></li></ul>
<b>Formação: Ensino Médio Completo</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de janeiro de 2019.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO: PROFESSOR I - AUXILIAR**

**AMBITO DE ATUAÇÃO:** *Regência na Educação infantil e/ou Ensino Fundamental anos Iniciais e/ou Finais*

**ATRIBUIÇÕES:** *Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas propiciando aprendizagens significativas para as crianças público alvo da educação especial e:*

*Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*

*Seguir a Proposta Pedagógica Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da mesma;*

*Acompanhar o desenvolvimento dos discentes;*

• *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*

*Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica, desde que o professor titular da turma esteja impossibilitado do mesmo;*

*Realizar os planejamentos, registros e relatórios diários dos alunos público alvo da Educação Especial;*

*Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*

*Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos discentes, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos discentes*

*Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.*

*Responsabilizar-se pelas adequações curriculares em sala de aula, de acordo com a necessidade dos discentes;*

*Contribuir para a inclusão dos discentes público alvos da educação especial, nos projetos, nas atividades extraclasse, festas e eventos;*

*Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares);*

*na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor;*

*Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão;*

**REQUISITOS MÍNIMOS:** *Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de educação especial com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.*

R